

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE AQUISIÇÃO POR MENOR PREÇO

Objeto: Fornecimento, garantia e assistência técnica de veículo tipo pick-up

1- DO PROMITENTE COMPRADOR E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A ADCOINTER – Administradora de consórcios intermunicipais S.A, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, e que, em 13 de novembro de 2019 às 9 horas e 30 minutos, na sede da ADCOINTER, Rua Jacob Luchesi, 3181, Santa Lúcia, Caxias do Sul/RS, CEP 95032-000, empresa que receberá propostas e documentação para o fornecimento, garantia e assistência técnica de veículo tipo pick-up.

1.1. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através do site <<http://ceasaserra.com.br/editais> > ou diretamente junto à ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A, à rua Jacob Luchesi, nº. 3181, bairro Santa Lúcia, em Caxias do Sul – RS nos seguintes horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, mediante pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) correspondentes às cópias dos documentos

1.2. Fica igualmente franqueado o acesso aos interessados na fase interna do processo licitatório, sua motivação e documentos originados da requisição 88/2019 proveniente da Diretoria Executiva.

2- DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o fornecimento, garantia e assistência técnica de veículo tipo pick-up para transporte de passageiros e cargas, novo, sem uso, em fase normal de fabricação, especificado no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) e **Anexo VI** (Descrição do Objeto Licitado), para atender as necessidades da ADCOINTER no

exercício de suas funções em visitas técnicas e recolhimento de documentos, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na sede da ADCOINTER até a data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

À ADCOINTER

Pregão Presencial (Nº)

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope

À ADCOINTER

Pregão Presencial (Nº)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.1.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 3 e a documentação do caput da cláusula 4, deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente ao(à) Pregoeiro(a), com a seguinte identificação:

AO(À) PREGOEIRO(A)

(NOME DO ÓRGÃO

LICITANTE) PREGÃO

PRESENCIAL Nº 01/2019

SESSÃO EM 13/11/2019,

ÀS 09:30 HORAS

3.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a ADCOINTER isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4- Das condições de participação

A licitante deverá apresentar **fora** dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação, a **Declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

5- Da responsabilidade do licitante

Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6- DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Estará impedida de participar da licitação e empresa que se enquadre nos itens abaixo:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ADCOINTER;
- b) Suspensa pela ADCOINTER;

- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a ADCOINTER, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo a pessoa tenha sido sócia ou administradora de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- f) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2 Aplica-se a vedação prevista no caput:

6.2.1 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

6.2.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da ADCOINTER;
- b) empregado da ADCOINTER cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a ADCOINTER esteja vinculada.

6.2.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ADCOINTER há menos de 6 (seis) meses.

6.2.4 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

6.2.5 Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.6 Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a ADCOINTER, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia.

7- DO CREDENCIAMENTO

A licitante **poderá** fazer-se presente na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação. Nesse caso, **somente será aceito um** representante legal, conforme instruções abaixo.

7.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I- Caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social

II- Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 10.1.I), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, (conforme anexo VIII) com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

7.2 O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

7.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a CENLIC ou a

ADCOINTER para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Documento de Identidade.

7.5 Caso ocorra a suspensão da sessão pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será admitida na sessão de prosseguimento a substituição do representante credenciado, aproveitando-se os documentos já entregues previamente, entretanto, será permitido apenas um representante legal por sessão.

7.6 Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

8- DA PROPOSTA - Envelope n.º 1

8.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

8.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa.** A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

8.3 No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.

8.4 A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no Anexo VI (Descrição do Objeto Licitado), cuja apresentação física será dispensada.

8.5 A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo II), a **MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** do veículo ofertado.

8.6 Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daquele constante na proposta vencedora.



8.6.1 A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante e/ou modelo por item.

8.7 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** (conforme Anexo II), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.7.1 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, materiais, embalagens, fretes, tarifas, **emplacamento, licenciamento**, descarga, transporte, manutenção, garantia e assistência técnica do veículo, bem como outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do veículo, objeto desta licitação.

8.7.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.7.3 O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do veículo, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

8.8 A proposta deverá estar acompanhada de:

8.8.1 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente, **DESTACADO**, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

8.8.1.1 Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por **representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante**.

8.8.2 No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, **do endereço**

eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

8.8.3 A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**.

8.8.3.1 O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu original, cópia reprográfica autenticada ou expedido(s) pela *internet*.

8.8.4 O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do item.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, contendo os seguintes documentos:

9.1 habilitação jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que

apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

9.2 Habilitação fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, **em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Adcointer S.A. expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1 As certidões mencionadas nos subitens 10.2.I a 10.2.III **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.4 Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.5 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 10.2 e 10.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.6 As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul, em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 10.1 a 10.4, deste edital.

9.6.1 O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação

em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

9.6.2 O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame.

9.7 As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

9.8 A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB Nº 1.634, 06 de maio de 2016, será consultada *online*, pelo pregoeiro.

9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 4.3.I.a, deste Edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão

positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

10.2 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 12.1, deste edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora. Na existência de recurso contra o pregoeiro e sendo estes decididos pela Diretoria Executiva, essa própria procederá com a adjudicação do objeto da licitação.

11.1.1 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11.1.2 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, inclusive por e-mail, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 À ADCOINTER fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do

certame, a ADCOINTER poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 13.303/16 e suas alterações, n.º 10.520/02.

12 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ADCOINTER convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1A **licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela ADCOINTER S.A.**

12.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

12.3 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a partir da assinatura pelas partes e vigorará pelo período de até 105 (cento e cinco) dias consecutivos, adquirindo eficácia na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, contudo não elidirá a licitante da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

12.4 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30º dia consecutivo, após a data de emissão do**

Termo de Recebimento, pela comissão de licitação designada por meio de portaria pela Adcointer.

13.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da licitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

13.3 Para fins de homologação, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

13.4 O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1. Em conformidade com os Art. 76 da lei nº 13.303/2016, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente: no momento de entrega do objeto a ADCOINTER – Administrador de Consórcio Intermunicipal S.A., após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivado por representantes da Diretoria Executiva e pelo Gerente Técnico Operacional da ADCOINTER S.A. designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinada pelas partes.

14.1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de testes de conformidade e vistoria pelo servidor designado pela ADCOINTER - Administrador de Consórcio Intermunicipal S.A, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

14.2- O **local do recebimento** do veículo será na ADCOINTER, Rua Jacob Luchesi, 3181, Caxias do Sul/RS.

14.2.1. Além do local designado para o recebimento, pela ADCOINTER, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 A licitante vencedora deverá entregar o veículo juntamente com seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet*, no *site* do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

14.4 No momento do recebimento do veículo pela ADCOINTER S.A., a licitante vencedora deverá efetuar a **entrega técnica**, explicando e demonstrando o funcionamento e operação do veículo e de seus equipamentos aos representantes da ADCOINTER ou por ela designados.

14.5 prazo do recebimento do veículo não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

14.6. A **garantia e assistência técnica** do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

14.6.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, a ADCOINTER não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.6.2. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da ADCOINTER.

14.6.2.1. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pela ADCOINTER após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser

executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

14.6.3. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado da ADCOINTER, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante.

14.6.4. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito no Anexo VI (Descrição do Objeto Licitado) e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

14.6.5. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo.

14.6.6. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões e trocas de óleo e filtros previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus a ADCOINTER durante seu período de vigência.

14.6.6.1. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

14.6.6.2. Além das revisões previstas no manual, deverão estar inclusas, caso existam, as trocas de óleo em intervalo intermediário aos das revisões.

14.6.7. A garantia, assistência técnica e revisões do veículo deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária(s) com oficina autorizada localizada no Município de Caxias do Sul.

14.7. É vedada a transferência de veículo já emplacado ou licenciado. Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome da ADCOINTER – Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A., no prazo de 30 dias corridos, com D.U.T. e CRLV 2019, registrado em nome da ADCOINTER – Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A., correndo por conta da CONTRADADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento do primeiro ano do veículo, bem como demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito.

14.8. O veículo deverá ser **NOVO**, sem uso e em fase normal de

fabricação. Não será aceito veículo que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

14.9. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal do Trânsito, Transportes e Mobilidade, qualquer alteração de dados.

14.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

14.11. A proposta de preços terá validade de **90 (noventa) dias**, conforme Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

14.12. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1 À licitante deste certame serão aplicadas as sanções administrativas e as previstas na Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor global adjudicado para o item, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

15.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do veículo, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

15.1.3. Pela entrega do veículo em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela ADCOINTER para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

15.1.4. Pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados da ADCOINTER .S.A e/ou resolução dos problemas originados no veículo, após

o prazo estipulado pela ADCOINTER S.A. para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item;

15.1.5. Pela não entrega do veículo solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

15.1.6. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo licitante, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota fiscal, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

15.1.7. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total da proposta e, **poderá,** também, ser imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

15.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato.

15.3. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela ADCOINTER, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou

qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

15.3.1 Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.4 Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.5 As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 - DO PROCEDIMENTO

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o

ato convocatório preferencialmente por mensagem eletrônica, através do e-mail: licitacao@ceasaserra.com.br

16.2 No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

16.2.1 Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei n.º 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

16.3 Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 – Proposta e n.º 2 – Documentação e procederá a abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

16.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

16.6.1 Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

16.7 Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência

do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7.1 Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16.8 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.8.1 A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

16.8.2 Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

16.9 O disposto nos subitens 17.7 e 17.8 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

16.10 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do subitem 10.2, deste edital.

16.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

16.12.1 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o

Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

16.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

16.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.17 Nas situações previstas nos subitens 17.14 e 17.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.17.1 No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

16.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.19 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do email: licitacao@ceasaserra.com.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediate dos autos.

16.20 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.21 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e a Diretoria Executiva homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

16.22 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei n.º 10.520/2002, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

17.4 Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.5 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar

atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.6 Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas hipóteses de licitação deserta, desclassificação das propostas ou inabilitação de todos os licitantes.

17.7 Não serão aceitas **documentação, proposta e impugnações** enviadas por FAC, símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

17.8 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

17.9 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance, das licitantes sem representante presente na sessão ou das licitantes que não atenderem as condições do caput da cláusula 4 desse edital permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

17.10 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11 As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

17.12 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ceasaserra.com.br/>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

17.13 Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME ou EPP. Anexo VI - Descrição do Objeto Licitado.
Anexo VII - Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Formulário de instrumento de procuração privado

17.14 Para maiores informações e esclarecimentos referentes ao fornecimento do veículo, objeto deste Pregão: na Adcointer, no endereço e contatos informados no preâmbulo;

17.15 Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela *Internet*, por meio do *site* <http://www.ceasaserra.com.br/>.

Caxias do Sul, 04 de novembro de 2019.

NOME DO RESPONSÁVEL_

ANEXO I

CREENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)._____

portador(a) de Documento de Identidade com RG n.º_____,
para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial (nº)**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (N.º)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Un	QUANT
1	<p>VEÍCULO TIPO PICKUP - conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo VI, deste edital.</p> <p>MARCA:</p> <p>FABRICANTE:.....</p> <p>MODELO:</p> <p>PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:.....</p> <p>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATALOGO (se for o caso):</p>	un	1
<p>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 1: R\$ (.....).</p>			

IMPORTANTE 1: A licitante deverá anexar na proposta a documentação solicitada no subitem 8.8, deste edital, sob pena de desclassificação do item.

IMPORTANTE 2: A proposta de preços terá validade de **90 (noventa) dias**, conforme Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do instrumento

convocatório. LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ceasaSerra
CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ANEXO III

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 58 da Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, da Lei 13/303/16.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de: () microempresa; **ou** () empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa**

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

OBJETO	QUANT	PREÇO MÁXIMO
<p>a) Veículo para transporte de passageiros e cargas, 4 portas dianteiras, caçamba aberta com porta traseira, capacidade 4 passageiros + 1 condutor;</p> <p>b) veículo novo, zero-quilômetro;</p> <p>c) motor:</p> <p>c.1) bicombustível (gasolina/etanol), 4 cilindros, com injeção eletrônica;</p> <p>c.2) cilindrada mínima: 1.800 cm³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 3%);</p> <p>c.2) potência mínima: 135 CV, ou 99 kW (quando abastecido com etanol);</p> <p>c.3) torque mínimo: 19 kgf.m ou 189 N.m (quando abastecido com etanol);</p> <p>d) transmissão:</p> <p>d.1) mecânica;</p> <p>d.2) com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré;</p> <p>e) direção: do tipo com assistência (hidráulica ou elétrica).</p> <p>f) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente;</p> <p>g) rodas e pneus:</p> <p>g.1) rodas de liga-leve, com aro de mínimo 16";</p> <p>g.2) roda sobressalente com pneu estepe completo;</p> <p>h) climatização: equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente;</p> <p>i) características externas:</p> <p>i.1) cor branca;</p> <p>i.2) faróis de neblina;</p> <p>i.3) protetor de cárter;</p> <p>i.4) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno, elétrico ou mecânico;</p> <p>i.5) caçamba com revestimento em material sintético, anti-corrosão (protetor de caçamba);</p> <p>i.6) calhas de chuva;</p> <p>i.7) grade de proteção do vidro traseiro;</p> <p>i.8) capota marítima;</p> <p>j) características internas:</p> <p>j.1) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os assentos traseiros;</p> <p>j.2) conjunto de tapetes de borracha;</p> <p>j.3) banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>J.4) radio;</p>	1	R\$ 109.130,00

<p>k) sistemas elétricos: k.1) vidros elétricos em todas as portas; k.2) travas elétricas em todas portas; k.3) alarme; l) características técnicas gerais: l.1) tração: tipo 4 x 2 ou superior, dianteira ou traseira; l.2) capacidade de carga: mínimo 550 kg; l.3) tanque de combustíveis: mínimo 50 litros; l.4) vão livre em relação ao solo: mínimo de 200 mm; m) deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc;</p>		
--	--	--



ANEXO VII

Minuta: CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por este instrumento contratual, de um lado a ADCOINTER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacob Luchesi, 3181, Caxias do Sul/RS, neste ato representado pelo Senhor _____, representante legal, denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório **(Nº)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de veículo tipo pickup para transporte de passageiros e cargas, novo, sem uso, em fase normal de fabricação, para atender as necessidades da ADCOINTER, conforme veículo descrito no Parágrafo Primeiro, de acordo com este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do veículo ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO			QUANT	PREÇO UNITÁRIO
MARCA:	FABRICANTE:	MODELO:		
a) Veículo para transporte de passageiros e cargas, 4 portas dianteiras, caçamba aberta com porta traseira, capacidade 4 passageiros + 1 condutor; b) veículo novo, zero-quilômetro; c) motor: c.1) bicombustível (gasolina/etanol), 4 cilindros, com injeção eletrônica; c.2) cilindrada mínima: 1.800 cm ³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 3%); c.2) potência mínima: 135 CV, ou 99 kW (quando abastecido com etanol); c.3) torque mínimo: 19 kgf.m ou 189 N.m (quando abastecido com etanol); d) transmissão: d.1) mecânica; d.2) com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré;			1	



<p>e) direção: do tipo com assistência (hidráulica ou elétrica). f) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente; g) rodas e pneus: g.1) rodas de liga-leve, com aro de 16"; g.2) roda sobressalente com pneu estepe completo; h) climatização: equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente; i) características externas: i.1) cor branca; i.2) faróis de neblina; i.3) protetor de cárter; i.4) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno, elétrico ou mecânico; i.5) caçamba com revestimento em material sintético, anti-corrosão (protetor de caçamba); i.6) calhas de chuva; i.7) grade de proteção do vidro traseiro; i.8) capota marítima; j) características internas: j.1) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os assentos traseiros; j.2) conjunto de tapetes de borracha; j.3) banco do motorista com regulagem de altura; j.4) radio; k) sistemas elétricos: k.1) vidros elétricos em todas as portas; k.2) travas elétricas em todas as portas; k.3) alarme; l) características técnicas gerais: l.1) tração: tipo 4 x 2 ou superior, dianteira ou traseira; l.2) capacidade de carga: mínimo 650 kg; l.3) tanque de combustíveis: mínimo 50 litros; l.4) vão livre em relação ao solo: mínimo de 200 mm; m) deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc;</p>		
--	--	--



Parágrafo Segundo - O valor global deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

Parágrafo Terceiro - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do veículo, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da forma de fornecimento

A CONTRATADA entregará o veículo descrito na Cláusula Primeira deste contrato em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro - O local de entrega do veículo será sede da ADCOINTER, Rua Jacob Luchesi, 3181, Santa Lúcia, Caxias do Sul/RS, CEP 95032-000 **durante a semana em horário comercial.**

Parágrafo Segundo - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

Parágrafo Quarto - O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O veículo deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito veículo que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento

Para o recebimento do veículo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e características do veículo e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Não será aceito, no momento da entrega, veículo



de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daquele constante abaixo:

- **Item 1:** Marca: Fabricante: Modelo:.....;

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste contrato, será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do veículo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidade e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor em ___/___/___ e vigorará pelo período de 105 (cento e cinco) dias consecutivos, adquirindo eficácia na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, contudo não elidirá a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - receber o veículo e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - proceder a entrega do veículo no prazo e local fixado neste contrato;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - substituir o veículo avariado no prazo estabelecido neste contrato ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - prestar informações sobre a conservação e utilização do veículo;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do veículo, bem como a observação às normas técnicas;

X - prestar garantia, fornecer informações e dados sobre o fornecimento do veículo, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

XI - efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação do veículo aos servidores do CONTRATANTE, ministrado na cidade de Caxias do Sul, sem quaisquer custos ao CONTRATANTE;

XII - informar ao Setor Financeiro da Adcointer, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (e-



mail) ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pelo atraso injustificado na entrega do veículo, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

II - pela entrega do veículo em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III - pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do CONTRATANTE e/ou resolução dos problemas originados no veículo, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item;

IV - pela não entrega do veículo solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

V - quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - As multas e seu pagamento não eximirão a



CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do veículo, na reposição do mesmo e/ou na prestação de garantia e assistência técnica, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II - quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato;
- III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da garantia e assistência técnica

A CONTRATADA prestará a garantia e assistência técnica autorizada do veículo fornecido pelo período de(ano/meses), contado do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições previstas no Plano de Manutenção Preventiva do Manual do Veículo e pelas condições a seguir:

I - A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas;

II - Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE



não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

III - A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do CONTRATANTE;

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo CONTRATANTE após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

IV - A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado, por escrito, e entregue no setor competente indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados no veículo, durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, durante o período de tempo necessário para o reparo, deverá substituí-los por outro com idênticas características e em pleno funcionamento;

V - A CONTRATADA garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito na Cláusula Primeira deste contrato e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido;

VI - A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo;

VII - Além da garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar o programa de revisões periódicas do veículo, incluindo as trocas de óleo, durante 60.000 quilômetros rodados, sem limite de tempo;

VIII - Durante o período de revisões periódicas, a CONTRATADA deverá realizar as revisões e trocas de óleo e filtros previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao CONTRATANTE durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões;

a) Além das revisões previstas no manual, deverão estar inclusas, caso existam, as trocas de óleo em intervalo intermediário aos das revisões.



IX – A garantia, assistência técnica e revisões do veículo deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária(s) com oficina autorizada no Município de Caxias do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da comunicação dos atos

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2019.

ADCOINTER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:



ceasa CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem **outorga poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 05/2019, promovida pela ADCOINTER** – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais;

CPF: